



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2014

Ano I Edição Nº 0219

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Fábio Moreira de Castro – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 041, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 352 da Lei Complementar Nº 025, de 17 de dezembro de 2013, que trata do parcelamento de créditos tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a receita e manter o seu efetivo controle;

CONSIDERANDO a necessidade de especificação e regulamentação das condições de parcelamento dos créditos tributários.

DECRETA:

Art. 1º. Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) meses, dentro dos critérios estabelecidos na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O valor mínimo das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 31 de Janeiro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Mário Vieira de Alencar Filho

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 009/2014-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes

Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 0554/2013-GP

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 041/2014, 31 de janeiro de 2014.
TABELA PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS

VALORES (R\$)	NÚMERO DE PARCELAS
ATÉ 50,00	ÚNICA
50,01 A 400,00	ATÉ 8
400,01 A 1.000,00	ATÉ 12
1.000,01 A 2.000,00	ATÉ 16
2.000,01 A 4.000,00	ATÉ 20
4.000,01 A 8.000,00	ATÉ 24
8.000,01 A 16.000,00	ATÉ 30
16.000,01 A 32.000,00	ATÉ 40
ACIMA DE 32.000,00	ATÉ 60

DECRETO Nº 042, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

REGULAMENTA A DEDUÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PREVISTA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo. 70, inciso III, VI e art. 93, alínea "a", inciso I, da Lei Orgânica do Município (LOM) e com base no disposto na Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito do disposto no artigo 102, § 3º, inciso I da Lei Complementar nº 025, na hipótese da não comprovação de valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço previstos nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo II – Lista de Serviço, o prestador do serviço ou a autoridade fiscal aplicará, a título de dedução da base de cálculo do ISSQN, os seguintes percentuais sobre o preço do serviço:

- I – Pavimentação asfáltica, poliédrica e paralelepípedo – 40%;
- II – Execução por empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas ou elétricas – 40%
- III – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres – 20%;
- IV – perfuração de poços, barragens, diques e sistema de drenagem e irrigação – 10%;
- V – Terraplanagem – 10%;
- VI – Demais – 10%.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 104/2010-GP, de 23 de dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 31 de Janeiro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Mário Vieira de Alencar Filho

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 009/2014-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes

Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 0554/2013-GP

Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2014

Ano I Edição nº 0219

DECRETO Nº 043/2014, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.**CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CMPDC, a se realizar nos dias **14 e 15 de março no município de Timon**, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 2ª CMPDC terá como objetivos:

- I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
- II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
- III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
- IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
- VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º. A 2ª CMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. A 2ª CMPDC será presidida pelo (a) Coordenador Municipal de Defesa Civil, o Senhor Cesar Augusto Madeira Monteiro Júnior e/ou em sua ausência, por membro designado por este.

Art. 4º. Fica criada a Comissão Organizadora Municipal, à qual incumbirá a responsabilidade pela organização da 2ª CMPDC.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I - planejar, coordenar, promover e realizar a etapa municipal eletiva da 2ª CMPDC;
- II - orientar o trabalho das etapas preparatórias;
- III - mobilizar os agentes de defesa civil, a sociedade civil, os conselhos profissionais e de políticas públicas e a comunidade científica para participarem da 2ª CMPDC;
- IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da 2ª CMPDC;
- V - aprovar a programação da 2ª CMPDC;
- VI - produzir a avaliação da 2ª CMPDC;
- VII - enviar informações pertinentes da etapa municipal à Comissão Organizadora Estadual e à Comissão Organizadora Nacional, bem como elaborar e encaminhar o relatório final.

Art. 6º. O Coordenador Municipal de Defesa Civil designará, mediante portaria, os membros integrantes da Comissão Organizadora Municipal, bem como definirá as demais providências destinadas à realização da 2ª CMPDC.

Art. 7º. O Regulamento da 2ª CMPDC será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal, em observância ao Regimento Interno da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, e disporá sobre:

- I – a organização e o funcionamento da Conferência;
- II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 8º. As despesas com a organização e realização da 2ª CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 31 de Janeiro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2013-GP

PORTARIA**PORTARIA Nº 0553/2014-GP****DE 31 DE JANEIRO DE 2014.****Exoneração de Cargo Comissionado**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR a pedido, FRANCISCO FÁBIO MOREIRA DE CASTRO, servidor efetivo, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, símbolo S-1, deste Município, devendo assim, retornar as funções do cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 31 de janeiro de 2014.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo
Portaria nº 084/2014-GP

PORTARIA Nº 0554/2014-GP**DE 31 DE JANEIRO DE 2014.****Nomeação de Cargo Comissionado**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO BATISTA LIMA PONTES, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 31 de janeiro de 2014.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2014

Ano I Edição nº 0219

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo
Portaria nº 084/2014-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº. 0111/2014-SEMAG.

TIMON-MA, 31 DE JANEIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 122 e seus parágrafos da Lei nº. 1299 de 28 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

CONCEDER férias ao(a) servidor(a) comissionado(a) **LINDOMAR CARVALHO FIGUEIRA**, matrícula nº 20495-3, Assessor do Sec., com lotação no Fórum Eleitoral de Timon, com início em **03.02.2014** e término em **04.03.2014**, referente ao período aquisitivo de **2013/2014**, conforme consta no pedido de férias do exercício de 2014.

PORTARIA Nº. 0112/2014-SEMAG.

TIMON-MA, 31 DE JANEIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 122 e seus parágrafos da Lei nº. 1299 de 28 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

CONCEDER férias ao(a) servidor(a) efetivo(a) **TERESINHA DE LIMA SOUSA**, matrícula nº 19676-2, Zelador(a), com lotação no Fórum Eleitoral de Timon, com início em **03.02.2014** e término em **04.03.2014**, referente ao período aquisitivo de **2013/2014**, conforme consta no pedido de férias do exercício de 2014.

PORTARIA Nº. 0113/2014-SEMAG.

TIMON-MA, 31 DE JANEIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 122 e seus parágrafos da Lei nº. 1299 de 28 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

CONCEDER férias ao(a) servidor(a) comissionado(a) **MARIA EDNALVA DE MOURA LUZ**, matrícula nº 20466-0, Diret. de Depart., com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com início em **03.02.2014** e término em **04.03.2014**, referente ao período aquisitivo de **2013/2014**, conforme consta no pedido de férias do exercício de 2014.

PORTARIA Nº. 0114/2014-SEMAG.

TIMON-MA, 31 DE JANEIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 122 e seus parágrafos da Lei nº. 1299 de 28 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

CONCEDER férias ao(a) servidor(a) comissionado(a) **MARIA DOS REIS DA S. SANTOS**, matrícula nº 20472-4, Assessor Técnico, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com início em **03.02.2014** e término em **04.03.2014**, referente ao período aquisitivo de **2013/2014**, conforme consta no pedido de férias do exercício de 2014.

PORTARIA Nº. 0115/2014-SEMAG.

TIMON-MA, 31 DE JANEIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 122 e seus parágrafos da Lei nº. 1299 de 28 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

CONCEDER férias ao(a) servidor(a) comissionado(a) **MAURICIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 92047-4, Assessor do Sec., com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com início em **03.02.2014** e término em **04.03.2014**, referente ao período aquisitivo de **2013/2014**, conforme consta no pedido de férias do exercício de 2014.

PORTARIA Nº. 0116/2014-SEMAG.

TIMON-MA, 31 DE JANEIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 122 e seus parágrafos da Lei nº. 1299 de 28 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

CONCEDER férias ao(a) servidor(a) comissionado(a) **FRANCINEIDE BEZERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 92008-5, Assessor do Sec., com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com início em **03.02.2014** e término em **04.03.2014**, referente ao período aquisitivo de **2013/2014**, conforme consta no pedido de férias do exercício de 2014.

PORTARIA Nº. 0117/2014-SEMAG.

TIMON-MA, 31 DE JANEIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 122 e seus parágrafos da Lei nº. 1299 de 28 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

CONCEDER férias ao(a) servidor(a) comissionado(a) **FERNANDO LUIZ DO N. SILVA**, matrícula nº 20615-8, Assessor Técnico, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com início em **03.02.2014** e término em **04.03.2014**, referente ao período aquisitivo de **2013/2014**, conforme consta no pedido de férias do exercício de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

INTERESSADO: Município de Timon – Coordenação Geral de Controle de Licitações

OBJETO: Sistema de Registro de Preços de serviços de manutenção e conservação de calçamentos, canaletas, sarjetas, meio fio, galerias pluviais e bueiros, sarjetão, canteiros centrais, pavimentação, serviço de asfalto e outros constantes no termo de referencia, Anexo I do Edital.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço.

DATA DA SESSÃO: 12/02/2014, às 09h00min, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA. **PREGOEIRA:** **Suely Oliveira**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. OBJETO: Retifica-se o Termo de aditivo ao Contato nº 13.11/2013, referente ao Pregão Presencial nº 037/2013, para prorrogação do prazo, passando a vigorar de 02/01/2014 a 30/08/2014. Fundamentação: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Timon/MA. **CONTRATADA:** Locar Transporte Ltda Me. Data de Assinatura: 20/12/2013.

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

OBJETO: Termo de aditivo ao Contato nº 03.11/2013, referente ao Pregão Presencial nº 037/2013, para prorrogação do prazo, passando a vigorar de 02/01/2014 a 30/08/2014. Fundamentação: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo. **CONTRATADA:** Locar Transporte Ltda Me. Data de Assinatura: 20/12/2013.

